



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 736

Autoriza a construção de bancos e
abre crédito especial


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir, mediante concorrência administrativa, 100 (cem) bancos com pés de ferro e assento de madeira, destinados aos parques e jardins da cidade, podendo dispender até a importância de Cr\$ 113.630,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 113.630,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 1960


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal